Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.285, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto n.º 3.727/2011 que regulamenta não incidências de Contribuição de Melhoria, indicadas pelos incisos VI a XI do Art. 111 da Lei Municipal n.º 4.856/2010 – Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições do Parágrafo único do Art. 111 da Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterada a redação do inciso I, III do Art. 1.º do Decreto n.º 3.727 de 27 de Dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

I – CORREDORES DE DESENVOLVIMENTO – Obras de construção, pavimentação e drenagem de vias públicas decorrentes de infraestrutura necessária aos corredores de desenvolvimento expressos na Lei Complementar 10 de 02 de dezembro de 2019;

(...)

III – VIAS ESTRATÉGICAS – São as vias classificadas de acordo com sua hierarquia, descritas no Art. 2.º da Lei Complementar n.º 09, de 08 de novembro de 2019, como:

a) V1 - Vias Arteriais;

b) V2 - Vias Principais;

c) V3 - Vias Coletoras ou de Ligação e as, também, citadas por este artigo como Perimetrais;" (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de julho de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração